



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.365.900/0001-44



Projeto de Lei nº 021 /2023

Autor: Prefeito André Rodrigues da Silva (Poder Executivo)

RECEBIDO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTE ALEGRE - RN

RECEBI

*Autoriza o Poder Executivo a
desafetar do uso público e alienar
bens, e dá outras providências.*

em, 22 / 05 / 23 às 12:00 Hs

Kyranne L. Souza

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público e efetuar a alienação de bens deste Município, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE	BEM MÓVEL (VEÍCULO)
01	VEÍCULO: FIAT/PALIO FIRE WAY; FABRICAÇÃO/MODELO: 2015/2015; PLACA: PMH 1225; RENAAM: 1042337516
01	VEÍCULO: I/HAFEI TOWNER PICKUP US; FABRICAÇÃO/MODELO: 2011/2012; PLACA: OJZ 1379; RENAAM: 519294912
01	VEÍCULO: I/HAFEI MINIVAN 7P L; FABRICAÇÃO/MODELO: 2011/2011; PLACA: NOG 4109; RENAAM: 411426338
01	VEÍCULO: I/RENAULT CLIO CAM1016VH; FABRICAÇÃO/MODELO: 2010/2010; PLACA: NNJ 9114; RENAAM: 221706259
01	VEÍCULO: FIAT/FIOR MODIFICAR AB1; FABRICAÇÃO/MODELO: 2007/2008; PLACA: MYL 9026; RENAAM: 936480831
01	VEÍCULO: FIAT/FIOR MODIFICAR AB1; FABRICAÇÃO/MODELO: 2008/2008; PLACA: MZI 6233; RENAAM: 974888052
01	VEÍCULO: FIAT/FIOR MODIFICAR AB1; FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013; PLACA: OWB 5340; RENAAM: 598620583
01	VEÍCULO: FIAT/FIOR TECFORM AB1; FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013; PLACA: OWB 5280; RENAAM: 598619658
01	VEÍCULO: I/RENAULT K MODIFICAR AM; FABRICAÇÃO/MODELO: 2009/2010; PLACA: NNU 9036; RENAAM: 229039740

Avenida João de Paiva, nº 15, Centro, Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.365.900/0001-44



01	VEÍCULO: FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4; FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2014; PLACA: OWB 7289; RENAAM: 592885941
01	VEÍCULO: FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4; FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014; PLACA: OWD 0234; RENAAM: 1013384501
01	VEÍCULO: FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4; FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014; PLACA: OWC 8444; RENAAM: 1013383351
01	VEÍCULO: FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4; FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2015; PLACA: QGB 8518; RENAAM: 1025470165
01	VEÍCULO: FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4; FABRICAÇÃO/MODELO: 2014/2014; PLACA: OWA 9516; RENAAM: 1215151583
01	VEÍCULO: I/RENAULT KANGOO AUT1616; FABRICAÇÃO/MODELO: 2010/2010; PLACA: NNW 3537; RENAAM: 234440341

§1º. A alienação de que trata este artigo obedecerá as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e/ou Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições pertinentes à matéria.

§2º. O Poder Executivo Municipal procederá a desafetação e a baixa dos veículos descritos nesta lei de rol de bens do Patrimônio Municipal imediatamente após sua transferência.

Art. 2º - Os recursos advindos da alienação referida no artigo 1º, desta Lei serão utilizados para aquisição de veículos e/ou máquinas, bem como, outros bens de capital, para uso do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, 18 de maio de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
SILVA:03802684427

Assinado de forma digital por ANDRE
RODRIGUES DA SILVA:03802684427
Dados: 2023.05.22 15:13:44 -03'00'

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Avenida João de Paiva, nº 15, Centro, Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.365.900/0001-44



MENSAGEM Nº 021 /2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Vimos encaminhar para apreciação desta Casa, matéria versando sobre autorização ao Poder Executivo a desafetar do uso público e alienar bens do Município de Monte Alegre, e dá outras providências.

A matéria é de grande importância, pois objetiva a autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa promover a desafetação do uso público e alienação dos veículos referidos no art. 1, por não mais atenderem às necessidades do Município, em virtude do estado atual, idade e depreciação, sendo, dessa forma inservíveis ao serviço público.

Assim, independente de cor partidária e outras ideologias, não haverão, Vossas Excelências, de se furtarem em aprovar, em Plenário, o Projeto de Lei em questão, pois somente benefícios trará à nossa população.

Certos de contarmos com o bom senso e o elevado espírito público dos que fazem esta Casa, antecipamos os nossos agradecimentos e ficamos a inteira disposição para esclarecimentos outros que se julgarem necessários.

Atenciosamente,

ANDRE RODRIGUES DA SILVA:03802684427
Assinado de forma digital por ANDRE RODRIGUES DA SILVA:03802684427
Dados: 2023.05.22 15:14:10 -03'00'

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal